


UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE FIOLOGIA CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

NILCIANE STHEFANY GOMES FREIRE

The logo of the Universidade Federal do Amazonas is a circular emblem. It features a central figure of a person with arms raised, surrounded by a green laurel wreath. Above the wreath are three pink flowers. The text "UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS" is written in a semi-circle at the top, and "IN UNIVERSA SCIENTIA VERITAS" is written in a semi-circle at the bottom. Two small black dots are positioned on the left and right sides of the emblem.

**RECORTES SOBRE DESAFIOS E PERSPECTIVAS DO SERVIÇO
SOCIAL NA VARA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MANAUS.**

MANAUS/AM

2021

NILCIANE STHEFANY GOMES FREIRE

**RECORTES SOBRE DESAFIOS E PERSPECTIVAS DO SERVIÇO
SOCIAL NA VARA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MANAUS.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social, Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal do Amazonas como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a. Dr^a Lidianny de Lima Cavalcante

MANAUS/AM

2021

NILCIANE STHEFANY GOMES FREIRE

**RECORTES SOBRE DESAFIOS E PERSPECTIVAS DO SERVIÇO
SOCIAL NA VARA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MANAUS.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social, Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal do Amazonas como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Defesa: Manaus, 15 de dezembro de 2021.

BANCA EXAMINADORA:

Prof.^a Dr.^a Lidiany de Lima Cavalcante
Programa de Pós Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia –
UFAM

Prof.^a Dr.^a Welen Batalha Pereira Vasconcelos
Departamento de Serviço Social – UFAM

Prof.^a Esp. Caroline do Socorro Silvestre Oliveira
Mestranda do PPGSS – UFAM

AGRADECIMENTOS

A Deus por ter me mantido na trilha certa durante este projeto de pesquisa com forças para chegar até o final e por me proporcionar perseverança durante toda a minha vida. Aos meus pais Evanilson e Maria pelo apoio e incentivo que serviram de alicerce para as minhas realizações. Vocês dois foram, sem dúvidas, muito importantes em todo processo da minha formação. Obrigada por investirem, acreditarem e me incentivarem, obrigada por todos os puxões de orelha e por todas as palavras ditas em cada processo da minha vida. Sou grata pela vida de vocês e orgulhosa de tê-los como pais.

As minhas irmãs Dafny e Sarah. A minha família, tias, tios, primos e primas e a minha avó, sei que mesmo distante vocês sempre me apoiaram e torceram pelo meu sucesso.

A minha professora orientadora Lidiany Cavalcante pelas valiosas contribuições dadas durante todo o processo, por sua paciência e perseverança, por seu conhecimento dividido, por seu cuidado e por sempre repetir a frase: “NÃO DESISTAM”, saiba que sempre que eu pensava em desistir, me lembrava da senhora repetindo essa frase. Obrigada por acreditar em mim e me auxiliar nesse momento tão difícil e feliz. Você foi essencial!

A meus orientadores de campo, em especial ao Jaime Pires, você foi fundamental na minha formação, obrigada pelos ensinamentos durante os dois anos de estágio na Vemepa, obrigada por me tornar mais humana, a partir do momento que me escolheu para estagiar junto a você.

A todos os meus amigos do curso de graduação que compartilharam dos inúmeros desafios que enfrentamos, sempre com o espírito colaborativo. Acredito que a graduação sem vocês, seria difícil, pois não é possível fazer e resolver tudo sozinha, vocês foram incrivelmente essenciais nesse processo.

Também quero agradecer à Universidade Federal do Amazonas e o seu corpo docente que demonstrou estar comprometido com a qualidade e excelência do ensino. Foram 5 anos longos, alegres, difíceis, cansativos, ninguém imaginaria que durante esse tempo teríamos um ano totalmente difícil, com perdas, pandemia, e muitas dificuldades. Sei que todas as noites não dormidas e até mesmo aquelas tardes de integração lotado, valeram muito. Foram momentos únicos de aprendizagem, formação acadêmica, profissional e pessoal. Não poderia esquecer de agradecer a todos que compraram minhas trufas, pipoca, bolo no pote, vocês fizeram parte da minha formação. Sou grata a todos esses anos e a todos que fizeram muitos momentos serem leves. A todos vocês o meu muito obrigada!

RESUMO

O presente trabalho apresenta recortes sobre desafios e perspectivas do Serviço Social na Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas do Tribunal de Justiça de Manaus. O trabalho foi realizado através de pesquisa bibliográfica, com auxílio de trabalhos de conclusão de curso, documentos do CFESS, artigos, revistas e outros documentos voltados ao tema proposto. A pesquisa apresenta recortes sobre a inserção do profissional de serviço social no campo do sociojurídico, um breve histórico das penas alternativas e alguns desafios que o profissional enfrenta em sua inserção no judiciário. O espaço judiciário foi o marco do serviço social como profissão. As penas alternativas possuem caráter ressocializador e não punitivo, preparando o cumpridor ao retorno social. Os assistentes sociais possuem desafios frente ao seu trabalho junto ao sistema penal, e tem como objetivo garantir o direito do usuário do sistema judiciário frente as execuções das penas alternativas. Assim, o trabalho dos assistentes sociais possuem desafios grandes frente às penas alternativas, estando o profissional buscando cada vez mais se atualizar para poder auxiliar o usuário do sistema, visando não somente a execução das penas alternativas, mas tendo a oportunidade em atuar em outras expressões da questão social que o cumpridor esta inserido.

PALAVRAS CHAVES: Medidas e Penas Alternativas. Serviço Social. Sociojurídico.

ABSTRACT

The present work presents excerpts on the challenges and perspectives of Social Work in the Court of Execution of Alternative Measures and Penalties of the Manaus Court of Justice. The work was carried out through bibliographical research, with the aid of course completion papers, CFESS documents, articles, magazines and other documents related to the proposed theme. The research presents clippings about the insertion of the social service professional in the field of socio-judicial, a brief history of alternative penalties and some challenges that the professional faces in his/her insertion in the judiciary. The judiciary space was the hallmark of social work as a profession. Alternative penalties have a resocializing and non-punitive nature, preparing the offender for social return. Social workers face challenges in their work with the penal system, and their objective is to guarantee the right of users of the judiciary system against the execution of alternative sentences. Thus, the work of social workers has major challenges in relation to alternative sentences, with professionals increasingly seeking to update themselves in order to help the system user, aiming not only at the execution of alternative sentences, but having the opportunity to act in other expressions of the social issue that the performer is inserted.

KEYWORDS: Alternative Measures and Penalties. Social Service. Socio-legal.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Cronograma Hierárquico VEMEPA.....	22
--	----

LISTA DE ABREVIATURAS

CEAS – Centro de Estudos e Ações Sociais

CENAPA – Central de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas

CF – Constituição Federal

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social

CGAP - Coordenação-Geral de Alternativas Penais

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CONAPA – Comissão Nacional de Penas Alternativas

CP – Código Penal

CRESS – Conselho Regional de Serviço Social

DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional

DP – Defensoria Pública

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

MP – Ministério Público

ONG's – Organizações não governamentais

PSC – Prestação de Serviço à Comunidade

STF – Supremo Tribunal Federal

TJAM – Tribunal de justiça do estado do amazonas

VEMEPA – Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1. CAPÍTULO I – SERVIÇO SOCIAL NO ÂMBITO SOCIOJURÍDICO: DESAFIOS E PERSPECTIVAS	11
1.1 Recortes sobre o Contexto Sociojurídico Brasileiro.....	11
1.2 O Sistema de justiça como espaço sócio-ocupacional do Assistente Social na Contemporaneidade.....	16
2. CAPÍTULO II – MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS NO SISTEMA SOCIOJURÍDICO	20
2.1 Medidas e Penas Alternativas: Uma Demanda Socioeconômica.....	20
2.2 Desafios e Perspectivas do Serviço Social Frente às Intervenções nas Varas de Execução de Medidas e Penas Alternativas.....	27
CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
REFERÊNCIAS	37
ANEXOS	42
Anexo 1 – formulário de entrevista psicossocial, usada pelos estagiários de serviço social na VEMEPa para colher informações socioeconômicas sobre o cumpridor.....	42
Anexo 2 - formulário psicossocial utilizado pelos estagiários e profissionais de serviço social e psicologia.....	44
Anexo 3 - formulário psicossocial utilizado pelos estagiários e profissionais de serviço social e psicologia para encaminhamento a prestação de serviço comunitário.....	45
Anexo 4 - sugestão psicossocial utilizado pelos estagiários e profissionais de serviço social e psicologia para encaminhar o cumpridor à prestação de serviço à comunidade – formulário online, diretamente anexado no processo através do sistema de automação judicial – SAJ.....	46

INTRODUÇÃO

Poucos estudos estão voltados a tratar sobre as Medidas e Penas Alternativas. Encontramos poucos autores que possuem interesse em estudar o impacto socioeconômico e familiar que estão sobre os cumpridores de pena alternativa, além de estudar sobre os desafios do profissional de Serviço Social na área de atuação no Sociojurídico. Pequenos são os dados que apresentam informações sobre os cumpridores de pena alternativa, quando comparado aos estudos e documentos sobre cumpridores no regime fechado.

De acordo com a Constituição Federal de 88, art.5º “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]”. No entanto, pode-se perceber que mesmo com todos os direitos assegurados pela Constituição, o contexto histórico, que engloba os apenados, é marcado por extrema desigualdade social, e por inúmeras negligências por parte do Estado no que tange a implementação de políticas públicas. Logo, a pesquisa trará considerações importantes para que seja possível conhecer o tema.

A área penal é, na maioria das vezes, visível apenas aos profissionais do direito, no entanto, a presença do profissional de Serviço Social é significativa e de suma importância, no processo de estudo socioeconômico sobre a trajetória e a primeira infância dos cumpridores. A presença do profissional em Serviço Social no sistema penal exige que o profissional possua competência teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política.

O interesse por pesquisar as Penas Alternativas, surgiu no campo de estágio que se iniciou em 2019 na Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas – VEMEPA. A partir do acompanhamento que é realizado com os cumpridores, surge o entusiasmo em conhecer e estudar a relação familiar e socioeconômica que foram, na maioria das vezes, o ponto de partida para que os apenados cometessem algum delito, além de trazer as dificuldades do profissional de Serviço Social na área de atuação no Sociojurídico.

A VEMEPA tem por objetivo, fiscalizar o cumprimento das penas alternativas, porém não quer dizer que não haja necessidade de conhecer as pessoas com quem se trabalha, para que isso ocorra o trabalho é feito através de entrevistas psicossociais, o que dará eficácia ao mesmo.

Desta forma, a relevância social da pesquisa direciona-se à recortes sobre os desafios e perspectivas da profissão do Serviço Social na VEMEPA. Para alcançar os objetivos da pesquisa, optou-se pela pesquisa bibliográfica, visto que a dinâmica da realidade em que

estamos, nesses últimos dois anos, com a pandemia do Covid 19, e o fato de não estar mais inserida no campo de estágio impossibilitaram que fosse realizada uma pesquisa de campo. Contudo, os dados trabalhados nessa pesquisa foram catalogados através de sites, livros, documentos e revistas confiáveis.

O trabalho tem como finalidade trazer recortes sobre os desafios e perspectivas dos profissionais de Serviço Social nessa área de atuação, além de trazer recortes sobre informações a respeito da questão social vivenciada pelos cumpridores. Por sua vez, a questão social segundo Yamamoto (1999, p. 27), pode ser definida como:

O conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista, que têm uma raiz comum a produção social e é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se socialmente mais amplo, enquanto a apropriação dos seus frutos se mantém privada e monopolizada por uma parte da sociedade. (YAMAMOTO, 1999, p. 27).

O primeiro capítulo foi destinado a um sucinto resgate acerca do Serviço Social no Sociojurídico, trazendo recortes sobre o processo de formação da profissão no sistema judiciário, englobando os primórdios da inserção da profissão nesta área de atuação. Além de trazer um breve recorte sobre o espaço contemporâneo da profissão.

O segundo capítulo estende-se sobre as Medidas e Penas Alternativas, trazendo um breve histórico sobre as Penas Alternativas, a VEMEPa e sua funcionalidade, além de abordar a influência socioeconômica na vida dos cumpridores, bem como a relação do Serviço Social frente as demandas da citada Vara.

O Serviço Social no campo da execução penal tem sua prática, exclusivamente, influenciada pela religião católica, assim como todos os outros campos da profissão que por sua vez iniciou no assistencialismo. Essa área exige um olhar diferenciado, crítico e dinamizado. A intervenção do assistente social deve ser de responsabilidade ético-política, e tem por finalidade, de acordo com a Lei da Execução Penal 7.210/84, amparar o preso e prepará-lo para o retorno a liberdade ou a sociedade.

De acordo com o código de ética do serviço social, nos princípios fundamentais V e VI o assistente social deve manter um: “[...] posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática” e ao “empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças”. Tornando assim, importante a discussão quanto ao tema imposto na pesquisa.

CAPÍTULO I

SERVIÇO SOCIAL NO ÂMBITO SOCIOJURÍDICO: DESAFIOS E PERSPECTIVA

O presente capítulo tem por finalidade trazer recortes sobre o Serviço Social no âmbito Sociojurídico, trazendo um breve histórico da profissão e de sua inserção nesse espaço ocupacional. Assim, o capítulo inicia com uma rápida apresentação do surgimento da profissão do Serviço Social, sua inserção no espaço sociojurídico, seu objetivo como profissão.

Segundo o CFESS (2014, p. 14) a origem da profissão do Serviço Social tem a mesma data e época da inserção do assistente social no campo do Judiciário e Penitenciário, falando que um dos primeiros campos de atuação do assistente social foi no Juizado de Menores do Estado do Rio de Janeiro, que trazia como problemática a infância delinquente, abandono infantil e outras mazelas relacionadas a primeira infância que visivelmente era observada no estado, inserido, assim, o profissional de serviço social para que tentasse obter um controle social nessa expressão da questão social.

De acordo com o CFESS (2014, p.14) a partir da inserção do profissional no espaço ocupacional e com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA a profissão ampliou sua atuação para outras áreas e órgãos vinculados ao sociojurídico como os Tribunais de Justiça, Defensorias Públicas, Ministérios Públicos e outros órgãos jurídicos.

O capítulo é dividido em dois subtópicos. O primeiro subtópico vai trazer recortes breves sobre a formação da profissão, seu surgimento no Brasil e sua inserção no espaço sociojurídico. O segundo subtópico vai apresentar um sucinto histórico da atuação profissional, do Serviço Social, no âmbito sociojurídico, apresentando recortes sobre o sociojurídico no Brasil, como são divididos as esferas judiciais e o papel do assistente social nesse espaço ocupacional.

1.1 Recortes sobre o Contexto Sociojurídico Brasileiro

A profissão do Assistente Social é regida pela Lei Federal 8.662/1993 e tem por objetivo contribuir na construção de uma ordem social, viabilizando a garantia de direitos do cidadão e atuando nas expressões da questão social através de formulação de políticas públicas. Inscrita na divisão sociotécnica do trabalho (Iamamoto, 1982), a profissão está dentro do campo das Ciências Sociais e tem como objeto de intervenção as múltiplas expressões da questão social.

É uma profissão interdisciplinar, atuando em conjunto com outras profissões, mas dispõe de observação e interpretação particular.

Iamamoto diz que:

Os assistentes sociais atuam nas manifestações mais contundentes da questão social, tal como se expressam na vida dos indivíduos sociais de distintos segmentos das classes subalternas em sua relação com o bloco do poder e nas iniciativas coletivas pela conquista, efetivação e ampliação dos direitos de cidadania e nas correspondentes políticas públicas. (IAMAMOTO, 2009, p.05)

O assistente social atua junto a classe trabalhadora, viabilizando direitos que são desatendidos pelo Estado, fazendo com que as vastas expressões da questão social transponham a vida dos indivíduos. No espaço sociojurídico é perceptível como as referidas estão transpassadas na vida dos cidadãos que cumprem penas alternativas e que procuram as varas distintas do Judiciário, seja vara da família, trabalhista, penal ou outras.

De acordo com Aguiar (2011, pp. 27-28) no século XIX os operários viviam em grau de extrema miséria, na Europa, e exploração em decorrência do desenvolvimento do capitalismo, abrindo portas para a Questão Social, gerando um posicionamento da Igreja. A intervenção da Igreja, quanto as ações sociais, deu-se em decorrência das grandes manifestações que os operários, da época, realizavam em busca de melhorias de direitos. Fazendo assim, com que a Igreja tome uma posição, uma vez que via aquela crise, da época, como uma decadência moral, indo contra os costumes cristãos.

Sposati, Bonetti, Yazbek e Carvalho (2014 pp. 62-63) dizem que o Serviço Social no Brasil, surgiu em 1936 através do Centro de Estudos e Ação Social - CEAS, que tinha como preocupação a problemática operária que estava ocorrendo naquela época. Criado em 1932, o Centro de Estudos e Ação Social (CEAS) foi a primeira instituição da época, destinada a formar os profissionais de Serviço Social e posteriormente dando início as primeiras escolas de Serviço Social.

Segundo Carvalho *et al.* (1981) o Serviço Social no Brasil

Não se baseará, no entanto, em medidas coercitivas emanadas do Estado. Surge da iniciativa particular de grupos e frações de classe, que se manifestam principalmente por intermédio da Igreja Católica. Possui em seu início uma base social bem delimitada e fontes de recrutamento e formação de agentes sociais informados por uma ideologia igualmente determinada. (CARVALHO *et al.*, 1981, p. 129)

O autor em sua obra vai trazer a afirmação de que a profissão surge através da iniciativa de uma classe particular, ou seja, a profissão surge através da luta da classe trabalhadora para melhoria nas condições trabalhistas, com o apoio da Igreja, da época, que passou a qualificar e treinar suas damas, da alta burguesia, para que houvesse uma intervenção, em forma de ajuda, caridade, para a classe operária que vivia em extrema miséria.

Nessa direção social segundo Iamamoto (2009):

À luta pela afirmação dos direitos de cidadania, reconhecidas pelas necessidades e interesses dos sujeitos sociais, é hoje fundamental como parte do processo de acumulação de forças em direção a uma forma de desenvolvimento social inclusiva para todos os indivíduos sociais. (IAMAMOTO, 2009, p.4)

O Serviço Social surge da luta de classes, e em sua contemporaneidade a profissão busca viabilizar os direitos sociais dos cidadãos, independente da classe social que estes estão inseridos, da raça, etnia, gênero. O Serviço Social busca compreender o indivíduo na sua vasta totalidade, busca contribuir com o enfrentamento das expressões da questão social.

Montaño (2009) diz que “[...] perspectiva endogenista: a primeira das teses sustenta a origem do Serviço Social na evolução, organização e profissionalização das formas anteriores de ajuda, da caridade e da filantropia, vinculada agora à intervenção na questão social”. Além disso, o autor traz outras reflexões que tratam sobre a perspectiva do serviço social da época, dizendo que o surgimento da profissão é visto, por esses autores, como opção pessoal de organização da profissão, sendo vista como opção para a profissionalização do Estado e da Igreja nas atividades veiculadas ao Serviço Social.

Netto (2011, p. 73) diz que a profissão do Assistente Social, não se relaciona a “[...] evolução da ajuda, à racionalização da filantropia e nem a organização da caridade”, mas vincula-se a ordem monopólica. É através da ordem societária, comandada pelo monopólio, que se constituem um espaço com práticas profissionais, como do assistente social. Desse modo, o serviço social recebe o caráter profissional. A ordem monopólica ou capitalismo monopolista, vincula-se a economia, ou seja, o poder está nas mãos da economia seja das grandes indústrias ou do Estado. Quando se diz que a profissão se vincula a ordem monopólica, o autor está falando que o espaço profissional passa a pertencer a uma classe econômica pois sua atividade é monopolizada, o assistente social passa a vender sua força de trabalho.

Segundo Iamamoto (2009):

O exercício profissional é necessariamente polarizado pela trama de suas relações e interesses sociais. Participa tanto dos mecanismos de exploração e dominação, quanto, ao mesmo tempo e pela mesma atividade, da resposta às necessidades de sobrevivência das classes trabalhadoras e da reprodução do antagonismo dos interesses sociais. Isso significa que o exercício profissional participa de um processo que tanto permite a continuidade da sociedade de classes quanto cria as possibilidades de sua transformação. (IAMAMOTO, 2009, p.12)

A profissão passou a atuar na defesa e garantia dos direitos e atuar em conjunto com outros profissionais ampliando, assim, seu campo de atuação. Além da inserção na assistência, a profissão foi inserida no campo Jurídico e da Saúde. Em 2009 o CFESS publicou uma resolução nº 557/2009, que dispõe de pareceres e opiniões técnicas junto com outros profissionais, em seu art. 4º diz: “[...] ao atuar em equipes multiprofissionais, o assistente social deverá garantir a especificidade de sua área de atuação”.

Iamamoto (2009) diz que:

Os espaços ocupacionais do assistente social têm lugar no Estado, nas esferas do poder executivo, legislativo e judiciário, em empresas privadas capitalistas, em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e na assessoria a organizações e movimentos sociais. (IAMAMOTO, 2009)

O art. 1º da LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social, 1993) institui a assistência social como “[...] direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”.

O Estado tem como responsabilidade assegurar os direitos sociais, definidos pela CF/88, a todos os cidadãos, não importando classe, etnia, cor, religião ou sexualidade. Em seu artigo 6º, a Constituição Federal de 88 define: “[...] São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Simões, em sua obra Curso de Direito do Serviço Social (2014 pp. 66-67), nos diz que os direitos sociais foram estabelecidos pela constituição de 1934, que assegurava aos trabalhadores direitos trabalhistas, sindicais e previdenciários com vínculos empregatícios. Esses direitos são constituídos em um conjunto de ações e serviços instituídos pelo Poder Público, com a finalidade de promover condições a existência real dos direitos sociais.

Sabemos que o Serviço Social tem por objetivo, em sua profissão, a garantia de direitos. O direito que é necessidade humana e ultrapassa leis, precisa existir para que haja relações firmes dentro da sociedade. Os direitos sociais surgiram, como mencionado anteriormente, com lutas de classe, que ocorriam, bastante, durante o século XIX, com a luta da classe trabalhadora, após a Revolução Industrial, que buscavam melhorias nas condições trabalhistas. E perdura até os dias de hoje, com a classe trabalhadora diariamente lutando para que seus direitos sociais sejam executados.

O CFESS, no documento A Atuação de Assistentes Sociais no Sociojurídico, (2014) diz:

O direito que se torna lei é o direito positivado. Mas o direito é mais amplo do que as leis. Ele é produto de necessidades humanas, que se constituem nas relações sociais concretas. Relações que são dialéticas e contraditórias. Portanto, as formas de sua positivação na lei dependem dos interesses em disputa, das correlações de forças, dos níveis de organização e mobilização das classes e segmentos de classes sociais. (CFESS, 2014, p.16)

Para os assistentes sociais o objetivo jurídico é contribuir para que a lei seja social, e que haja uma diversa possibilidade de intervenção profissional. Seguindo seu direcionamento ético-político, o assistente social se dispõe a analisar a sociedade em todas as perspectivas e trabalhar nesse meio social em que há contradições.

No Brasil, as primeiras escolas de Serviço Social surgiram dentro da visão cristã, da Igreja Católica. Segundo Aguiar (2011, p. 42) as escolas de Serviço Social do Estado de São Paulo, surgiram através do CEAS - Centro de Estudos de Ação Social, que teve origem em 1932, tinha como objetivo propagar a doutrina social da Igreja, através do curso de Formação Técnica (social) e que contava com o apoio e ajuda das Moças, da época, que eram formadas diretamente para a intervenção junto aos proletários. Trazendo a preocupação com a questão social aparente daquela época. Segundo Iamamoto (2006, p. 169), o CEAS tinha a intenção de “[...] adotar uma orientação definida em relação aos problemas e resolver, favorecendo a coordenação de esforços dispersos nas diferentes atividades e obras de caráter social”.

Surgindo em 15 de fevereiro de 1936, a primeira escola de Serviço Social na cidade de São Paulo e a segunda escola na cidade do Rio de Janeiro em 1937, com novos projetos e diretrizes. A escola existente no Rio de Janeiro trazia a necessidade da formação do profissional de Serviço Social. Através disso começaram a surgir semanas do Serviço Social, com programações cujo objetivo era a formação da profissão, baseada nas doutrinas católicas. Aguiar (2011):

As Semanas Sociais nasceram na Europa foi um dos instrumentos utilizados para a formação social dos católicos, [...] entre nós, as Semanas Sociais nasceram no Rio de Janeiro, promovidas pelo grupo de ação social do Rio de Janeiro. Esse grupo originou-se de uma série de conferências pronunciadas por Pe. Valere Fallon, economista social Belga. (AGUIAR, 2011, p.44)

Andrade e Vallina (2020) em seu texto *Novos Contornos do Serviço Social no Amazonas*, nos falam sobre o surgimento da Escola de Serviço Social em Manaus. A primeira escola surge em 1940 com a iniciativa do Juiz de Menores, da época, André Vidal de Araújo, a partir de aspectos relacionados ao período da borracha e a demanda do governo estadual em implementar uma política assistencial no estado do Amazonas.

Para André Araújo, o Serviço Social tinha como objetivo evitar os males sociais, com o intuito de agir sobre a sociedade melhorando as condições de vida dos cidadãos, os assistentes sociais possuíam métodos próprios. Para André Araújo a fé cristã traria conexão da profissão do assistente social com a sociedade, em busca da dignidade humana. Andrade et al. (2020, p.27): “Para o fundador da primeira escola de Serviço Social, o caos instaurado na cidade de Manaus advinha do liberalismo, das ideias contrárias à fé, da ânsia por lucros e da decadência das instituições sociais”.

Segundo o CFESS, o termo Sociojurídico é recente no serviço social. Surgindo a partir da publicação da revista *Serviço Social & Sociedade* nº67, da Editora Cortez, que apresenta artigos sobre a profissão do assistente social no Sistema Judiciário. Uma das primeiras inserções do assistente social no Judiciário foi no Juizado de Menores, relacionado a problemas com a extrema vulnerabilidade social que o público infanto-juvenil vivia. O serviço social é posto, pelo Estado, nesse meio, para tentar controlar os problemas da sociedade que apenas se agravavam a cada dia.

De acordo com o CFESS (2014) no decorrer da história da profissão, o Serviço Social ganha espaço no universo jurídico, através dos Tribunais de Justiça, Ministério Público, defensorias etc. O Sociojurídico revela um lugar ocupado pelo Serviço Social nesse campo extenso, que dá a profissão a disponibilidade de analisar, de uma perspectiva diferente, a realidade e as contradições sociais. O Serviço Social desde os anos 2000, assume o espaço da Defensoria Pública e Ministério Público, que possuem a função e objetivo de defender os direitos individuais e coletivos do cidadão

1.2 O Sistema de justiça como espaço sócio-ocupacional do Assistente Social na Contemporaneidade.

No Brasil temos o Conselho Nacional de Justiça - CNJ. O CNJ é uma instituição pública que busca zelar pelo Poder Judiciário realizando melhorias nas práticas judiciais. O Judiciário é regulamentado pela Constituição Federal/88 através dos seus artigos 92 a 126. O Poder Judiciário é constituído por uma diversidade de órgãos, tendo como o mais importante o Supremo Tribunal Federal (STF) e tem como principal função dedicar-se ao cumprimento da Constituição.

Em seu Art. 92 a CF/88 diz respeito aos órgãos:

- I - o Supremo Tribunal Federal;
- I-A o Conselho Nacional de Justiça; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)
- II - o Superior Tribunal de Justiça;
- II-A - o Tribunal Superior do Trabalho; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 92, de 2016)
- III - os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;
- IV - os Tribunais e Juízes do Trabalho;
- V - os Tribunais e Juízes Eleitorais;
- VI - os Tribunais e Juízes Militares;
- VII - os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

Nas esferas judiciais, os assistentes sociais realizam trabalhos voltados a justiça e aos direitos sociais. Em seu trabalho Sociojurídico o assistente social trabalha com os espaços distintos, podendo ver de perto a questão social que está inserida no cotidiano das pessoas que procuram a justiça brasileira. Um universo de distintas expressões da questão social, violência, negligência, criminalidade e outros. O papel do assistente social é atuar no acompanhamento das determinadas situações que lhe é apresentada, agindo através de laudos, encaminhamentos, entrevistas socioeconômicas e intervindo de formas necessária e única.

Na atual cena contemporânea o assistente social está inserido em vários setores da sociedade. No espaço do judiciário, o assistente social está dentro da Defensoria Pública, Sistemas Penitenciários, Tribunais de Justiça e outros. Os Tribunais de Justiça são instâncias divididas por varas. Em Manaus, o TJAM - Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas é dividido em mais de 25 Varas na comarca de Manaus. Segundo Iamamoto (2009)

Nesses espaços ocupacionais esses profissionais realizam assessorias, consultorias e supervisão técnica; contribuem na formulação, gestão e avaliação de políticas, programas e projetos sociais; atuam na instrução de processos sociais, sentenças e decisões, especialmente no campo Sociojurídico; realizam estudos socioeconômicos e orientação social a indivíduos, grupos e famílias, predominantemente das classes subalternas; impulsionam a mobilização social desses segmentos e realizam práticas educativas; formulam e desenvolvem projetos de pesquisa e de atuação

técnica, além de exercem funções de magistério, direção e supervisão acadêmica. (IAMAMOTO, 2009)

Sendo assim, os assistentes sociais realizam atividades socioeducativas, com a prestação de serviços sociais, mantendo acesso com o direito e seus meios. Assim, o serviço social se empenha para com os usuários do Sistema Judiciário, junto a defesa dos serviços. O Sociojurídico engloba outras profissões além do serviço social, formando uma grande rede multiprofissional que auxilia o usuário de todas as formas.

Oliveira em seu artigo ‘O Serviço Social e a Garantia dos Direitos: o Trabalho Sociojurídico’ (2019, p. 4-5), nos diz que o Sociojurídico possui uma singularidade na atuação profissional e que busca emancipação, e nessa ótica o Serviço Social sempre levará em consideração, no seu trabalho, a população usuária. O serviço social sempre buscará auxiliar o usuário na consolidação de seus direitos.

Oliveira diz:

O trabalho profissional do assistente social no contexto Sociojurídico pode possibilitar para as pessoas envolvidas no processo uma alternativa de diálogo com vistas às soluções de situações que expressam uma melhoria das condições de vida dos usuários. (OLIVEIRA, 2019, p.05)

Através da experiência em campo de Estágio Supervisionado, foi possível refletir que muitos usuários buscam no profissional de Serviço Social uma resolução para seus problemas, o diálogo no momento do atendimento psicossocial é importante para entender o que acontece nas relações sociais daquele indivíduo e buscar um modo de agir, perante a expressão social em que o usuário está vivenciando. É necessário buscar uma intervenção em diferentes níveis, pois os usuários do Sistema Judiciário são de classes sociais distintas e chegam, até o profissional, com problemas divergentes.

Segundo Iamamoto:

O assistente social lida, no seu trabalho cotidiano, com situações singulares vividas por indivíduos e suas famílias, grupos e segmentos populacionais, que são atravessadas por determinações de classes. São desafiados a desentranhar da vida dos sujeitos singulares que atendem as dimensões universais e particulares, que aí se concretizam, como condição de transitar suas necessidades sociais da esfera privada para a luta por direitos na cena pública, potenciando-a em fóruns e espaços coletivos. Isso requer tanto competência teórico-metodológica para ler a realidade e atribuir visibilidade aos fios que integram o singular no coletivo quanto à incorporação da pesquisa e do conhecimento do modo de vida, de trabalho e expressões culturais desses sujeitos sociais, como requisitos essenciais do desempenho profissional, além da sensibilidade e vontade políticas que movem a ação. (IAMAMOTO, 2009, p.33)

Ao exercer atividade no campo de estágio, é possível vivenciar muito do que Yamamoto relata nessa citação. O Assistente Social enxerga, através do usuário, as expressões da questão social, fome, desemprego, miséria, falta de moradia digna e muitas vezes a perda da dignidade pessoal. Durante a inserção no campo de estágio, especificadamente na Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, foi possível conhecer histórias além das penas alternativas, conhecer pessoas com traumas e dificuldades, essas pessoas viam e buscavam no profissional uma solução para outros problemas além do cumprimento da pena que lhe foi imposta. Como profissional, naquele momento de atendimento, social, era preciso ir além de um atendimento com ficha social e buscar as redes de apoio para que outras necessidades daquele usuário pudessem ser resolvidas ou ao menos amenizadas.

O Assistente Social no âmbito Sociojurídico trabalha em conjunto com outros profissionais, sendo eles: Pedagogo, Psicólogos, Advogados, Juízes, Promotores além de estagiários (profissionais em formação). É uma rede de apoio de grande importância no atendimento do usuário da rede judiciária. No entanto, é importante que o Assistente Social saiba impor seu lugar, realizando atividades que estão enquadradas dentro do agir profissional e não aceitar que outros profissionais confundam quais as atribuições do Assistente Social naquele setor. O espaço do judiciário é um leque aberto para o agir profissional do Assistente Social. Nesse campo, e principalmente na Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas, pode-se visualizar a grande quantidade de pessoas que vivem em extrema vulnerabilidade social e o quanto isso, muitas vezes, é decorrente de geração. É importante aprender a visualizar as dificuldades e necessidades do usuário daquele serviço e, como assistente social, ir além de um preenchimento de ficha social, buscando auxiliar em situações decorrentes da vulnerabilidade que os cercam no seu dia a dia.

Segundo o CFESS/CRESS, as atribuições do Assistente Social no Sociojurídico variam de acordo com as regiões, sendo as mais comuns: atendimento e orientação ao público diverso, acompanhamento social, acompanhamento e acolhimento a crianças, atividades relacionadas a adoção, atuação nos processos relacionados a medidas e penas alternativas, articulação das redes socioassistenciais, supervisão de estagiários e entre outros.

CAPÍTULO II

MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS NO SISTEMA SOCIOJURÍDICO

O capítulo em questão abordará as Medidas e Penas Alternativas no Sociojurídico, trazendo um breve histórico de sua inserção no Judiciário e abordando sobre a inserção do Serviço Social nesse espaço ocupacional.

Segundo Ostapechen (2019): “[...] as penas alternativas surgem com a reforma do código penal na década de 1940, com o intuito de diminuir a superlotação dos presídios.” As penas alternativas não possuem o intuito de punir o apenado, mas sim em reeducá-lo para que volte ao convívio social, após o encarceramento. Sua execução se dá a partir de algumas restrições de direitos, segundo o art. 47 do CP, como proibição de alguns cargos e funções públicas, proibição em prestar concursos públicos, restrições em frequentar lugares e outras restrições.

Suas medidas a serem seguidas estão pautadas na Lei 9.714/98, que apresenta as sanções judiciais impostas aos cumpridores de pena que posteriormente será reinserido na sociedade. A VEMEP, em Manaus é a vara responsável pela execução das penas e medidas alternativas, tem objetivo de fiscalizar e executar as penas alternativas.

O presente capítulo se dividirá em 2 subtópicos, o primeiro trará apontamentos sobre as medidas e penas alternativas como demanda social, sua execução e um breve histórico. Já o segundo fará um breve recorte da inserção e dos desafios do profissional de Serviço Social frente as demandas da Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas.

1.1 Medidas e Penas Alternativas: Uma Demanda Socioeconômica

Criada em 25 de novembro de 1998, a Lei nº 9.714 vigora as penas restritivas de direito, mas conhecidas como penas alternativas e tem por objetivo evitar o encarceramento dos autores de infrações penais, consideradas leves, e punindo-os com a restrição de certos direitos, para que posteriormente sejam inseridos novamente na sociedade. Segundo Nucci (2017) as penas restritivas:

São sanções penais autônomas e substitutivas. São substitutivas porque derivam da permuta que se faz após a aplicação, na sentença condenatória, da pena privativa de liberdade. Não há tipos penais prevendo, no preceito secundário, pena restritiva de direito. Portanto, quando juiz aplicar uma pena

privativa de liberdade, pode substituí-la por uma restritiva, pelo mesmo prazo da primeira. São autônomas porque subsistem por si mesmas após a substituição. (NUCCI, 2017, p.252)

De acordo com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em seu Manual de Gestão para as Alternativas Penais (2020 p.26), a Política Nacional de Penas e Medidas Alternativas teve início com a fundação da Central de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas – CENAPA nos anos 2000, progredindo anos depois com a criação da Comissão Nacional de Penas Alternativas - CONAPA, que findou em 2011, e em 2005 com o Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN. Segundo o CNJ (2020 p.26): “[...] atualmente a política de alternativas penais estrutura-se como Coordenação-Geral de Alternativas Penais (CGAP) junto ao Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)”.

Conforme o CNJ (2020, p 26) a CONAPA tinha como objetivo “[...] promover a política e penas alternativas, dando suporte institucional e fortalecendo as iniciativas nas unidades da federação”. Ou seja, fazer com que as penas alternativas fossem eficazes na Comissão Nacional de Penas Alternativas – CONAPA responsabilização dos cumpridores junto as instituições federativas vinculadas a execução das penas. Além disso, o documento do CNJ informa que com a Portaria nº 432 de 1º de abril de 2016 “[...] a política de alternativas penais estrutura-se como Coordenação-Geral de Alternativas Penais (CGAP) junto ao Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)”.

Sendo assim, o Governo Federal já visava um órgão que fosse responsável pelo acompanhamento das Penas Alternativas. Segundo o CNJ (2020, p.26) foram repassados recursos para que um órgão fosse criado com a finalidade de acompanhar as Penas Alternativas, juntamente com os órgãos judiciários, Ministério Público – MP, Defensoria Pública – DP e outros, foi criada as Centrais de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas – CEAPAS’s que segundo o CNJ, eram responsáveis por executar projetos junto ao Sistema de Justiça visando a necessidade de cada Estado.

Segundo a Lei nº 9.714, em seu Art. 43 as penas restritivas de direitos são:

- I – prestação pecuniária;
- II – perda de bens e valores;
- III – (VETADO)
- IV – prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas;
- V – interdição temporária de direitos;
- VI – limitação de fim de semana.

Em Manaus a VEMEPA (Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas) tem como objetivo, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das penas alternativas, suspensão condicional

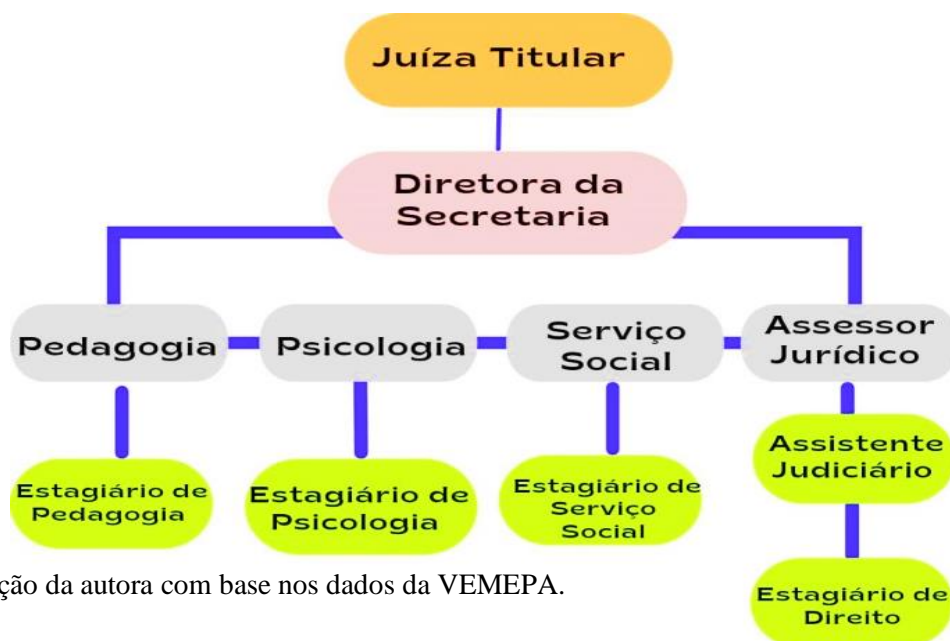
da pena, suspensão condicional do processo e transações penais. A vara realiza ações de caráter educativo possibilitando aos cumpridores a reintegração ao convívio social. Desenvolvendo serviços do tipo: produção de relatórios; entrevistas psicossociais junto aos cumpridores de pena; termos de comparecimento; agendamento de audiências; palestras e terapias comunitárias; encaminhamentos para instituições parceiras, a fim de realizar serviço comunitário.

Segundo Roessing (2019):

A Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas da Comarca de Manaus – VEMEPA foi instalada, em 2006, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as execuções das penas restritivas de direitos aplicadas nas condenações criminais e as medidas penais alternativas, quais sejam, a transação penal e suspensão condicional do processo, competindo-lhe, ainda, o acompanhamento da suspensão condicional da pena. (ROESSING, 2019, p. 115)

Durante o período de realização de estágio na Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas, trabalhando juntamente com a equipe psicossocial, a mesma tinha a função de executar as penas alternativas, colocando em prática o que está na lei. No momento do atendimento psicossocial, era analisada a sentença condenatória e a decisão do magistrado, sendo a pena de prestação de serviço à comunidade a mais executada. A VEMEPA possuía uma rede de apoio, rica, com instituições parceiras, as quais eram encaminhados os cumpridores. A Figura 1 mostra o organograma hierárquico da VEMEPA.

Figura 1- Organograma Hierárquico VEMEPA



Fonte: Elaboração da autora com base nos dados da VEMEPA.

O setor Psicossocial da VEMEPA é responsável por realizar o primeiro atendimento aos cumpridores, pautado em leitura e interpretação do processo; atendimento baseado em formulário psicossocial. Este setor é formado por profissionais formados e profissionais em formação de Psicologia e Serviço Social. Ao Serviço Social está direcionado a entrevista socioeconômica; atualizar o cadastro, colocando os dados pessoais, endereço, telefone; fazer documentos de encaminhamento a instituições vinculadas a citada vara. A Psicologia tem por objetivo a elaboração de um relatório psicológico, por meio da entrevista, sendo este uma avaliação técnica sobre os aspectos constitutivos da personalidade, dinâmica familiar e social do beneficiário, com base nas aptidões e habilidades, com o intuito de reintegrá-lo à sociedade e evitar a reincidência da conduta infracional.

Nessa vara, além do profissional de Psicologia, o Assistente Social trabalha junto com profissional e estagiários de pedagogia, formando assim, o setor Psicopedagógico. O trabalho do setor pedagógico relaciona-se as palestras e terapias comunitárias com a realização dos calendários de terapia e palestras, o apoio aos palestrantes, além de estar totalmente responsável, junto ao Assistente Social da vara, pelo monitoramento e escolha das instituições parceiras. A pedagogia era/é responsável por conhecer as instituições e verificar se a mesma atende todos os requisitos para receber os cumpridores de pena. Essas três profissões trabalham em conjunto para que as terapias comunitárias que compõe a sentença condenatória do cumpridor de pena, quando em cumprimento do art. 28, da Lei de Drogas e quando em cumprimento de Suspensão Condicional da Pena e do Processo.

A Vara de execuções de Medidas e Penas Alternativas contém demandas advindas de outras varas. Sendo assim, este espaço possibilita o contato com as mais variadas expressões da questão social, sendo notável o espaço de vulnerabilidade em que vivem os cumpridores de pena. Embora, as expressões mais aparentes estão voltadas ao: desemprego; envolvimento com o tráfico de drogas, violência contra a mulher, entre outras, essas demandas são, em sua maioria, de cunho criminal, onde é possível observar que a violência é o agente causador de violação das leis.

Roessing (2019, p 52) diz:

A criminalidade, portanto, não é uma realidade que existe na natureza, mas uma construção social que depende de juízos adscritivos que produzem a qualidade de criminoso na pessoa a quem se aplicam. É uma construção social que, em constante criação, deriva, não das regras do Direito Penal, mas das meta-regras que condicionam a atividade de definição das instâncias de controle (CASTRO, 1983, p. 110).

A criminalidade, por sua vez, advém das expressões da questão social. Rótulos são inseridos em pessoas para justificar seus atos, porém se esquece que a violência é, em sua maioria, gerada a partir das expressões da questão social. Segundo o dicionário online Michaelis, criminalidade é “[...] estado, características ou qualidade de criminoso; criminalismo o conjunto dos crimes cometidos em um tempo e lugar específicos, a despeito de serem ou não conhecidos, motivo pelo qual são às vezes de difícil qualificação e quantificação”. A realidade de uma pessoa que nasceu vendo e ouvindo os passos da criminalidade é diferente da realidade de alguém que cresceu em condições favoráveis e privilegiadas. A sociedade em que o indivíduo está inserido diz muito sobre o cidadão que ele pode se tornar.

Segundo Portugal (2018):

Independentemente se a criminalidade está atrelada aos fatores sociais ou psicológicos ou não, a base familiar dos indivíduos são peças essenciais que irão servir de elementos para que o mesmo mensure se determinado ato fere ou não seus valores e quais os reflexos sua prática terão na sociedade. O bem e o mal, o certo ou errado estão na verdade embutidos na personalidade que o indivíduo adquire em seu processo de formação quando ainda criança. E se estes conceitos foram formados de modo concreto, certamente a pessoa terá uma fonte de princípios e valores condizentes com as normas sociais, no momento de decidir entre a prática de um ato lícito ou ilícito no meio social onde está inserido. (PORTUGAL, 2018).

O contexto social é de suma importância na formação do cidadão, o caráter familiar, cultural, econômico em que este está inserido é significativo para o adulto que aquela criança ou jovem, irá se tornar, e quais as influências que são impostas ao cidadão na primeira formação. Existe uma relação íntima sobre a criminalidade e a base educacional oriunda da família. A função da família é estabelecer os primeiros princípios que influenciaram na vida do ser humano. Muitas mudanças que ocorrem na vida do cidadão são geradas a partir da desestruturação da família, das questões econômicas, que muitas vezes coloca aquele indivíduo em uma grande questão de vulnerabilidade. É inevitável que não haja consumo, em uma sociedade capitalista, com as grandes novas invenções e tecnologias os serviços são crescentes a cada dia, o que colabora para o grande índice de desigualdade social.

No estágio foi notável, nos atendimentos sociais, as faces da questão social. Quando você entende e conhece a história de vida de cada pessoa que está frente a você, é necessário sair da zona de conforto e muitas vezes se perguntar como cidadã, e não apenas como profissional de Serviço Social, em formação, onde a sociedade está errando? Onde o governo não está investindo?

Em seu livro Roessing (2019, p 171) diz que: “[...] a baixa escolaridade dificulta, principalmente, a inserção desses indivíduos no mercado formal de trabalho, levando-os ao desemprego prolongado ou a se inserirem no mercado informal e precário de trabalho”. A pobreza, gerada pelo desemprego, que foi gerado pela falta de oportunidade para estudar, é uma extensa corrente que está exposta na história dos cumpridores de pena alternativa. Quando indagamos a questão socioeconômica do cumpridor, muitos são pessoas que não concluíram o ensino fundamental, posteriormente a taxa de desemprego e o percentual de pessoas que sobrevivem do trabalho informal é grande e muitos na caminhada da vida, enxergam a criminalidade como saída da miséria. Em sua obra, Roessing (2019, p.p 169-170) traz uma pesquisa feita por ela, na VEMEPA e a autora diz que realizou uma pesquisa com 124 sujeitos, cumpridores de pena, e desses 35,48% tinham o ensino fundamental incompleto.

Conforme Roessing (2019, p.170), “[...] no que se refere à distribuição desses sujeitos pela escolaridade” constatou-se o seguinte:

0,81%	- Analfabeto = 01
35,48%	- Ensino Fundamental Incompleto = 44
4,84%	- Ensino Fundamental Completo = 06
17,74%	- Ensino Médio Incompleto = 22
23,39%	- Ensino Médio Completo = 29
13,71%	- Ensino Superior Incompleto = 17
4,03%	- Ensino Superior Completo = 05

Durante o estágio, especificadamente no ano de 2019, foram realizados todos os dias atendimentos psicossociais, nesses atendimentos era notável as expressões da questão social e o quanto a falta de escolaridade e o desemprego estavam presentes na vida dos cumpridores de pena alternativa. Muitos decidiam por fazer parte do tráfico de drogas por não terem escolaridade e não conseguirem um emprego fixo, outros viviam de ‘bicos’, como é chamado trabalho informal e rápidos, por eles, alguns outros trabalhavam por um prato de comida. É visível que essas pessoas não conhecem e não tinham acesso a seus direitos como cidadãos. É notável que muitos trabalham para sobreviver.

A questão social, por sua vez, é o conjunto de expressões sociais que especificam as desigualdades de uma sociedade. Surgiu na Europa, no século XIX com o objetivo de exigir que o Estado proporcionasse políticas sociais que pudesse beneficiar a classe operária, que vivia em um nível crescente de vulnerabilidade. Objeto do Serviço Social, a questão social

relaciona-se com o capitalismo que tem total parcela sobre o poder de repartição econômica na sociedade.

Iamamoto (1999) diz que a questão social é:

O conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que têm uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos se mantém privada, monopolizada por uma parte da sociedade. (IAMAMOTO, 1999, p. 27)

A fome, desemprego, falta de acesso a saúde, a habitação e a escola, a violência e outras inúmeras mazelas da sociedade, são caracterizadas como as expressões da questão social. É necessário conhecer as expressões para se falar de questão social e como profissional, conseguir enxergar isso na vida do usuário do sistema onde o profissional está inserido.

Em um documento publicado pela Secretaria de Política Econômica no site do Governo Federal em 17/08/2021, traz uma análise sobre o desemprego a longo prazo que está afetando os jovens com baixa escolaridade no Brasil. Na pesquisa consta que o índice de crescimento da taxa de desemprego cresceu entre os anos de 2014 e 2019 saindo de 1,2% e atingindo 3,2% de pessoas desempregadas com idade entre 17 e 29 anos e de baixa escolaridade. Assim, vemos o quanto uma política pública de acesso à educação e ao emprego é necessária para os jovens. É preciso que a educação seja oferecida desde a primeira infância do cidadão e que haja programas de inserção de jovens ao primeiro emprego para que ele consiga posteriormente ser inserido ao mercado de trabalho quando obtiver graus avançados de escolaridade.

Segundo Siqueira (2001):

O espaço proporcionador do surgimento da questão social bem como dos seus desdobramentos está relacionado às relações sociais estabelecidas pelo conjunto dos indivíduos inseridos numa sociedade capitalista, na qual o importante é o lucro, em detrimento da qualidade das condições de vida dos indivíduos. (SIQUEIRA, 2001)

Sabemos que a sociedade capitalista é extremamente preconceituosa em relação ao indivíduo encarcerado ou que está cumprindo pena. E que a desigualdade social dificultará a reinserção do indivíduo na sociedade, Iamamoto (1998, p.27) diz que “[...] a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade”.

Nesse sentido, Siqueira (2001) diz:

Entendemos que esse perfil concentrador de rendas e riquezas da sociedade tem implicações diretas no agravamento da questão social, e, conseqüentemente, do alargamento do fosso existente entre pobres e ricos, que tão bem se reflete nos bolsões de marginalizados que, ao longo dos anos, tem se construídos em nosso país. (SIQUEIRA, 2001)

O maior rival dos cumpridores de pena é a sociedade excludente que gera, através do preconceito, um público marginalizado e cada vez mais pobre por conta do desemprego. Roessing (2019), em sua obra, traz uma pesquisa feita com cumpridores, da Vemepa, que estão cumprindo pena referente ao artigo 28, nessa pesquisa podemos ter uma base da discriminação sofrida por essas pessoas, a falta de desemprego, escolaridade e moradia precária, além de termos uma faixa etária de idade para esse público.

1.2 Desafios e Perspectivas do Serviço Social Frente às Intervenções nas Varas de Execução de Medidas e Penas Alternativas

De acordo com Roessing (2019, p.115):

A Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas da Comarca de Manaus – VEMEPA foi instalada, em 2006, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as execuções das penas restritivas de direitos aplicadas nas condenações criminais e as medidas penais alternativas, quais sejam, a transação penal e suspensão condicional do processo, competindo-lhe, ainda, o acompanhamento da suspensão condicional da pena. (ROESSING, 2019, p.115).

A VEMEPA tem a finalidade de acompanhar e fiscalizar as execuções das medidas e penas alternativas, promovendo a formação de uma rede entre a sociedade civil, poder judiciário, ONGs, entidades de programas comunitários, todos voltados para a garantia do caráter educativo e reabilitador das alternativas penais. Assim, o assistente social frente as penas alternativas tem por objetivo intervir na reinserção social do cumpridor como uma maneira de facilitar a efetivação da cidadania.

Segundo Iamamoto (2009) o Serviço Social é uma profissão inserida na divisão sociotécnico do trabalho sendo assim, o assistente social também vende sua força de trabalho, logo faz parte da classe trabalhadora. Contudo, a atuação do profissional de Serviço Social é sobre as expressões da questão social que se apresentam à VEMEPA, auxiliando os cumpridores sobre o cumprimento das sanções penais. Na referida vara, a categoria articula-se (equipe interdisciplinar) com outras áreas, com o Direito, Psicologia e Pedagogia.

O Serviço Social atua como mediador, buscando conhecer e averiguar a realidade social em que o executor está inserido, levando em consideração sua condição socioeconômica, familiar, contexto social da pessoa para que assim, seja adequado o cumprimento da sanção penal. Atua com uma escuta qualificada, que possibilita conhecer a realidade em que o cumpridor está inserido e possibilita auxiliar o mesmo, quanto ao cumprimento da pena.

A Lei 7.210/84, intitulada como Lei de Execução Penal, em seu art. 1º diz que “a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.” E em sua seção VI art. 22 informa que o assistente social tem como propósito amparar o preso e reinseri-lo na sociedade. Assim, como atribui algumas funções ao profissional de Serviço Social em seu Art. 23:

- I - conhecer os resultados dos diagnósticos ou exames;
- II - relatar, por escrito, ao Diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentadas pelo assistido;
- III - acompanhar o resultado das permissões de saídas e das saídas temporárias;
- IV - promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação;
- V - promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;
- VI - providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da Previdência Social e do seguro por acidente no trabalho;
- VII - orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima.

São atribuições do Serviço Social na VEMEPA: atendimentos e acompanhamento aos cumpridores de medidas e penas; convênios com instituições; informes psicossociais, contatos institucionais, entre outros; elaboração de pareceres, sugestões, relatórios sociais e socioeconômico dos cumpridores; liberação e revisão de documentos elaborados pelos estagiários; acompanhamento de processos para verificar descumprimento de determinações judiciais dos executados; informes psicossociais, contatos institucionais; participação em audiências, na realização de palestras e terapias comunitárias (Palestra de Trânsito - Terapia Comunitária para Violência Doméstica e art. 28 - Drogas).

De acordo com Junqueira (2018):

O assistente social, na qualidade de agente privilegiado da execução das penas e medidas alternativas, é um profissional que mantém contato direto com os destinatários dos substitutivos penais. Conforme identificado na bibliografia analisada, o assistente social acolhe, entrevista, encaminha, orienta e acompanha esses sujeitos, o que possibilita o conhecimento das suas condições de vida, percepções e necessidades sociais. (JUNQUEIRA, 2018, p. 114)

Desde o lançamento do Manual de Penas Alternativas em 2002, este já trazia os instrumentais utilizados pelo profissional de serviço social que até os dias atuais são utilizados, em sua maioria. O assistente social é um profissional qualificado que mantém contato direto com o usuário do sistema Judiciário, em questão, acolhendo, orientando, encaminhando, entrevistando o que possibilita um conhecimento maior do mencionado usuário, estando este profissional frente as realidades das expressões da questão social.

Fala-se de precarização da profissão e no campo de estágio é visível, para o profissional em formação, as dificuldades do profissional de Serviço Social. O profissional por possuir uma demanda alta de atendimentos, por dia, em sua maioria não consegue fazer um atendimento humanizado. Cada atendimento e cidadão traz uma demanda diferente para o profissional assim, o mesmo precisa estar amparado com conhecimento atualizado, recursos de trabalho completos, redes de instituições de apoio atualizadas pois, no contato com o usuário demandas distintas são apresentadas ao profissional.

Na Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas – VEMEPA, o trabalho do assistente social possui uma precarização devido possuir apenas um assistente social atuante. O número de processos aumenta cada vez mais e o quadro de servidores não tem esse aumento, sobrecarregando o profissional que já atua na área e até mesmo dificultando o trabalho e andamento dos processos da vara uma vez que o quadro de estagiários de serviço social também diminui, já que segundo o Conselho Federal de Serviço Social – CFESS em seu art. 3º, parágrafo único informa que:

A definição do número de estagiários a serem supervisionados deve levar em conta a carga horária do supervisor de campo, as peculiaridades do campo de estágio e a complexidade das atividades profissionais, sendo que o limite máximo não deverá exceder 1 (um) estagiário para cada 10 (dez) horas semanais de trabalho.

Vale lembrar que as exigências por metas, que os tribunais fazem as varas, que segundo a Resolução CNJ nº 221, de 10 de maio de 2016 “Institui princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias do Conselho Nacional de Justiça.”, fazem com que auxiliem na precarização do trabalho do profissional de Serviço Social. Assim, tornando supérfluo, um atendimento que muitas vezes necessitava de mais atenção.

De acordo com Machado (2016, p.38, apud JUNQUEIRA, 2018, p.126-127):

O Serviço Social tem fundamentalmente nas expressões da questão social seu objeto de estudo e de trabalho, dessa maneira, se mostra a necessidade de apreendermos também a dinâmica decorrente da prestação de serviços à comunidade, compreendendo o processo de cumprimento dessa nova condição por parte do apenado e sua execução, e os impactos que ela pode gerar, mesmo sendo uma atividade que não tira a liberdade, acaba restringindo alguns direitos e nesse sentido o assistente social deve estar atuante para trabalhar na garantia de direitos desses prestadores e pode atuar e contribuir nas dimensões sociais decorrentes da aplicação desse tipo de penalidade.

Desse modo, o profissional, de Serviço Social, trabalha com o fito de garanti os direitos dos usuários. A pena de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC, muitas vezes é vista como empecilho por parte do cumpridor. Muitos trabalham e precisam cumprir a PSC como sanção penal, e nesse momento o assistente social intervém de muitas maneiras pois por ser o profissional atuante no encaminhamento do agente cumpridor as instituições vinculadas a vara, ele precisa encontrar uma instituição que sejam compatíveis com o horário de trabalho, local de residência, e questões socioeconômicas para que o mesmo não seja prejudicado em suas atividades laborais e possa cumprir sua pena.

De acordo com Tadioto (2010, p. 97, apud JUNQUEIRA, 2018, p. 124): “[...] o caráter punitivo da pena é subordinado ao educativo e na qual, através do trabalho que executa ou da observação da realidade, ele tem a oportunidade de vivenciar experiências significativas para sua vida”. As penas alternativas, em especial a de PSC, não possui valor remunerado, logo se isso acontecesse não teria caráter punitivo, mesmo que uma margem grande de cumpridores viva em extrema vulnerabilidade social. É notável que muitos desses agentes viveram experiências significativas durante o cumprimento da pena, estes puderam usar desse momento de ressocialização para conseguir melhorias de vida, com empregos novos e até mesmo empregos remunerados na instituição.

Segundo o CRESS e CFESS (2006) em seu folder explicativo, sobre a profissão do assistente social:

O assistente social desenvolve competências e atribuições no âmbito da elaboração, implantação, execução e avaliação de políticas, programas, projetos e benefícios sociais, bem como assessoria a movimentos sociais e populares. A atuação profissional exige um perfil crítico com competência técnica e ético-política para as respostas qualificadas que preservem e ampliem direitos.

Assim, o intuito e dever do assistente social não são julgar a pena imposta ao usuário do sistema judiciário, mas, executar a pena e atuar com caráter crítico diante das demandas advindas ao profissional. O assistente social está naquele espaço ocupacional para que o

usuário tenha acesso a seus direitos, cumpra com seus deveres, seja ressocializado e volte ao convívio social sem ter seus direitos violados.

Sobre a atuação do serviço social, CFESS (2014, p.99):

Tendo como base a compreensão da questão social e suas expressões no cotidiano das famílias e da vida social, nas suas formas de desigualdade e de resistência, e compreendendo as imbricações entre o universo jurídico e as relações sociais (objeto de análise do capítulo primeiro desta brochura), a prática profissional do/a assistente social no sociojurídico requer mediações entre as situações concretas postas no cotidiano profissional e a realidade social mais ampla. Tal intento demanda ações articuladas, planejadas e corresponsabilizadas com os/as gestores/as públicos/as e outros/as profissionais (em especial assistentes sociais) que se encontram na ação terminal das políticas no território, na perspectiva de romper com a 'ordem das coisas' e com a reprodução das desigualdades. (CFESS, 2014, p.99).

É necessário que o assistente social esteja engajado nas atualizações sociais, para que possa intervir frente as expressões da questão social, junto ao usuário do sistema judiciário. A VEMEPA trabalha com usuários de todas as classes sociais, embora em sua maioria seja de periferia, com baixa escolaridade e em situações socioeconômicas deploráveis. É importante que o profissional tenha um tempo maior de atendimento e uma escuta qualificada, para não somente atender a demanda da pena alternativa, mas para atender outras demandas trazidas pelo usuário.

Segundo Maciel et. al. (2011):

Esta precarização na atualidade é resultado das profundas transformações societárias no mundo do trabalho, e nas novas e antigas funções do Estado por meio das Políticas Sociais, resultado dos ajustes neoliberais. Desta forma, a compreensão sobre a precarização do e no trabalho exige uma análise profunda da crise do capital e, ao mesmo tempo, da capacidade de organização da classe trabalhadora nos diversos espaços sócio-ocupacionais e políticos. Esta crise tem sido tanto uma condição básica para a elevação das taxas de lucro quanto para a redução dos direitos e a reformulação das condições gerais do contrato de trabalho. Tem na flexibilização das condições e relações de trabalho bem como dos direitos do trabalhador uma de suas formas de expressão, em meio as altas taxas de desemprego. (MACIEL, *ET AL.* 2011, p.2).

Ainda conforme o autor em discurso, é importante evidenciar sua fala quando nos diz que:

No caso dos assistentes sociais a profissão não dispõe de um piso regulamentado por Lei Federal, o que faz com que a faixa de remuneração varie de município para município. Apesar de não existir um piso salarial, a categoria dispõe de uma resolução do CFESS nº 418/01, que institui a Tabela Referencial de Honorários do Serviço Social, no Brasil, que fixa a hora técnica em R\$ 45,00. No entanto, identifica-se que esta tabela de honorários é pouco utilizada em sua atividade profissional, isto porque a maioria dos

profissionais não se encontra na condição autônomo, ficando sujeito aos níveis de assalariamento de acordo com cada município. (MACIEL, *ET AL.* 2011, p.5)

A precariedade do trabalho, em si, tem origem desde antes da revolução industrial, resultando em revoltas por parte da classe trabalhadora que buscava uma melhoria digna nas fabricas em que trabalhavam. Ela advém de momentos passados e historicamente é resultante das atualizações da sociedade ligada a crise capitalista. A classe trabalhadora que busca uma melhoria trabalhista em diversos aspectos, um deles é em busca de um salário digno de acordo com o trabalho que é exercido.

O assistente social também faz parte dessa luta. O profissional é defensor da classe trabalhadora que vende sua força de trabalho para subsistência, não possui um piso salarial fixo, dependendo assim de uma tabela de honorário para receber seu salário. Esse é mais um dos desafios do Serviço Social como profissão. O piso salarial é algo de suma importância para a profissão, a sua fixação seria um importante avanço para a classe, pois teria uma base salarial sem precisar terceirizar o trabalho do profissional.

Assim, Manfroi et. al (2016):

Na análise das condições de trabalho do assistente social é importante ressaltar que, além da condição de trabalhador assalariado, este profissional está majoritariamente inserido no setor público. Portanto, na sua condição objetiva enquanto trabalhador está imerso nos processos condicionantes das políticas sociais, na particularidade brasileira, ou seja, em um país periférico; assim, a forma de organização das políticas sociais neste momento do capitalismo afeta, de forma significativa, o exercício profissional do assistente social. (MANFROI, *ET. AL*, 2016).

Essa precarização está em todos os lugares e exercícios profissionais da sociedade. O assistente social está inserido em diversas áreas sociais para atuação e no setor público não é diferente, existe sim a fragilização do trabalho do assistente social nesse espaço ocupacional. Muitas vezes por falta de uma ampliação no quadro de funcionários e por ter apenas um assistente social, esta precisa fazer todo o trabalho que aquele setor necessita, as vezes até exerce o trabalho de um profissional de outra área para que o andamento do setor ocorra de forma mais rápida e o usuário não seja prejudicado. Assim, como muitos profissionais levam trabalhos para realizar em casa para que não atrase o andamento do setor, pela falta de profissionais e até de estagiários.

A precarização do trabalho além de dificultar o trabalho do profissional de Serviço Social, ainda apresenta problemas relacionados as condições de trabalho dos profissionais

como dores musculares, cansaço físico, estresse, ansiedade, frustração, desânimo e outros que estão ligados ao excesso de trabalho e a escassez de materiais em seus ambientes de trabalho.

Na pesquisa feita por Manfroi et. al. (2016) em seu artigo, as autoras dizem que:

De forma mais detalhada, o estresse foi o problema mais citado espontaneamente pelos profissionais, tendo aparecido 48 vezes, ou seja, o cotidiano no qual os profissionais estão inseridos não deixa de ser desgastante. Além disso, destaca-se que 18 profissionais citaram dores e problemas físicos e 15 mencionaram que a própria demanda é insalubre, podendo provocar doenças. Somando os que responderam que são afetados emocionalmente (15) e os que responderam apresentar sinais de ansiedade (13), chega-se a um número de 28 profissionais que apresentam esse tipo situação vinculada ao trabalho.

O adoecimento no trabalho é um grande fator de desafio dos profissionais de Serviço Social. A saúde profissional está inteiramente relacionada ao excesso de trabalho, as condições salariais e institucionais. Dentre algumas dificuldades, enfrentadas pelos profissionais, está o desgaste físico, mental, qualidade do trabalho, reconhecimento profissional, baixo salário se comparado ao alto número de trabalho que os profissionais exercem.

O baixo salário e a falta de reconhecimento é um fator de extrema influência para o adoecimento do profissional, quando seus esforços, trabalhos árduos não são reconhecidos gera-lhe um desânimo sentimento de decepção com o setor ocupacional que este está inserido e muitas vezes até com a profissão que escolheu seguir. Para Dejours (2001, p.34, Manfroi et. al., 2016, p. 191): “[...] quando a qualidade de meu trabalho é reconhecida, também meus esforços, minhas angústias, minhas dúvidas, minhas decepções, meus desânimos adquirem sentido”. Assim, quando o trabalho não tem reconhecimento por parte do órgão onde presta seu serviço e até mesmo por parte do usuário daquele sistema, as tristezas, decepções dão mais significado pra dor daquele profissional, auxiliando muitas vezes a agravar as doenças ocasionadas por conta do trabalho.

Sendo assim percebe-se o quanto é importante o reconhecimento do trabalho profissional, não só do assistente social em questão, mas de qualquer outro profissional. Segundo Manfroi et. al. (2016, p. 191) diz:

Percebe-se, portanto, que as condições objetivas de trabalho incidem diretamente na subjetividade do trabalhador. Na verdade, essas diferentes dimensões compõem uma totalidade, uma relação orgânica que não pode ser compreendida separadamente. Deste modo, quando se fala em precarização do trabalho, está se falando na precarização das condições de vida e da própria reprodução da vida do trabalhador.

Assim, é perceptível que o trabalho afeta diretamente na vida pessoal do profissional. Sendo assim, o profissional de serviço social da VEMEPA não está fora do risco de precarização do trabalho, o excesso de trabalho pode ser um extremo fator de risco para essa precarização do profissional da vara, assim como o salário, a ausência de autonomia, por possuir uma hierarquia dentro do setor, e até mesmo em relação a demora na efetivação e execução de financiamento para projetos voltados aos cumpridores, esses são e podem ser aspectos de dificuldade no exercício profissional do assistente social na referida vara.

Dessa forma o assistente social se reconhece como classe trabalhadora inserida no capitalismo e enfrenta a precarização do trabalho, estando o cenário atual auxiliando para o aumento dos desafios enfrentados pelo mesmo, através do momento atual que vivenciamos com a Covid- 19, tornando escasso e ineficientes os ambientes e materiais de trabalho, dificultando o avanço das novas pesquisas e formas de estudar a realidade e aumentando os quadros de adoecimento dos profissionais, assim, estes, tendo que se reinventarem na atual conjuntura social que estão inseridos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa realizada buscou trazer recortes sobre a atuação do assistente social frente as medidas e penas alternativas, apresentando um breve histórico da inserção do serviço social no campo sociojurídico, e da fundação das medidas e penas alternativas. Teve como ponto de partida o campo de estágio da autora e no período de atuação a observação dos desafios e perspectivas da atuação do profissional de Serviço Social.

As penas alternativas possuem viés ressocializador, apresentando ao executor da medida uma forma de cumprir com suas sanções judiciais e retornar ao convívio social.

A VEMEPA, como vara de execução, realiza um trabalho de reintegração do cumpridor ao convívio social, junto a uma equipe multiprofissional qualificada que busca auxiliar sua ressocialização em parceria a uma rede de apoio, formada por instituições distintas espalhadas pela cidade de Manaus, que apoia o trabalho da vara e os recebe para que possam cumprir uma de suas sanções judiciais, a pena de prestação de serviço a comunidade.

A inserção do profissional de Serviço Social no campo sociojurídico teve início com a profissão no Juizado de Menores, posteriormente estendendo-se a outras áreas do sociojurídico podendo atuar na defesa, ressocialização dos usuários do sistema judicial e atuando nos espaços sócio-ocupacionais do sistema judiciário como o Ministério Público, Defensoria Pública, Varas da Família, Varas de Proteção à Criança e Adolescente, Varas de Execução Penal, Medidas e Penas Alternativas e tantas outras.

O espaço ocupacional que o mencionado profissional está incluindo não anula que haja uma precarização do trabalho profissional. A atuação no sociojurídico tem sim desafios para o assistente social com trabalhos em excesso gerando cansaço excessivo, ansiedade, problemas físicos e outros, assim como em muitos casos frustração do profissional, por conta das enormes burocracias para efetivação de projetos relacionados aos usuários.

É importante que o tema exercício profissional do assistente social nas Penas Alternativas, ganhe visibilidade dentro da profissão gerando conhecimento do que são as penas alternativas e a importância do agir profissional, do Serviço Social, tanto para profissionais da área, quanto a outros profissionais distintos. Saber que esse tipo de profissional está nesse campo ocupacional para garantir o direito do usuário, e não para julgar a pena imposta a ele, pois esse papel é do judiciário, auxiliando na reintegração social do cumpridor. A partir da questão norteadora do trabalho, foi possível apresentar a VEMEPA e o trabalho do Assistente social junto a outras profissionais, na vara, além de trazer algumas dificuldades do profissional nesse espaço socio-ocupacional o que pode auxiliar em novas

pesquisas que irão nascer sobre os desafios desse profissional em seus respectivos espaços ocupacionais.

Por fim, o estudo aqui desenvolvido, trouxe considerações sobre as penas alternativas, a inserção do profissional de Serviço Social no sociojurídico e o seu exercício profissional frente as Medidas e Penas Alternativas, bem como seus desafios, mostrando que a precarização do trabalho não desviou do alvo quanto Serviço Social.

Diante do que foi exposto, cabe citar Netto (2006, apud Junqueira, 2018, p. 131):

É importante salientar que a liberdade que fundamenta o projeto profissional do Serviço Social é concebida historicamente, ou seja, entendida como possibilidade de escolha entre alternativas concretas, resultando no compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais.

Contudo, na atuação profissional, o assistente social busca efetivar o Projeto Ético-político da profissão. Assim, é visível que as inúmeras faces do sistema penal possam contribuir para o exercício e estudo profissional, direcionando o assistente social para o compromisso com o usuário e com a profissão.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, A. G. **Serviço Social e Filosofia Das Origens a Araxá.** – 6. Ed. – São Paulo: Cortez, 2011.

ANDRADE, R. F. C. de; VALLINA, M. M. – **Novos Contornos do Serviço Social no Amazonas.** Boa Vista: Editora da UFRR, 2020.

ANDRADE, R. F. C. de; VALLINA, M. M.; ALBUQUERQUE, R. **Os nós da formação do profissional em Serviço Social:** currículo, trabalho e debates contemporâneos. – Parintins: Leda; Edua, 2017.

BERDET, M. B. **Os significados da punição nas penas alternativas,** 2015.

Brasil. Departamento Penitenciário Nacional. Manual de gestão para as alternativas penais/ Departamento Penitenciário Nacional, Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; coordenação de Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020.

BRAZ, M. **O projeto ético-político do serviço social.** In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS (org.). Serviço social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília, DF: CFESS: ABEPSS, 2009. p. 185-200

CARVALHO R. de.; IAMAMOTO, M. V. **Relações sociais e serviço social no Brasil:** esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 25. Ed. São Paulo, Cortez, 2008.

Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 10ª. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2012]. TEIXEIRA, J. B.;

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

CRIMINALIDADE. In: MICHAELIS, Dicionário Online de Português. Editora Melhoramentos Ltda, 2015. Disponível em: <<https://michaelis.uol.com.br/busca?id=oNpn>>. Acesso em: 20/11/2021.

ESTEVIÃO, A. M. R. **O que é serviço social**. 6. ed. São Paulo: Brasiliense, 1992.

FAERMANN, L. A.; MELLO, C. C. V. de. **As condições de trabalho dos assistentes sociais e suas implicações no processo de adoecimento dos profissionais** – Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 15, n. 1, p. 96 - 113, jan./jul. 2016

Folder – CFESS - Conselho Federal de Serviço Social e Conselhos Regionais de Serviço Social – 2006

Foucault, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramalhe. Petrópolis, Vozes, 1987. 288p.

http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSsubsidiarios_sociojuridico2014.pdf

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

<https://stf.jusbrasil.com.br/noticias/2535347/sistema-judiciario-brasileiro-organizacao-ecompetencias>

<https://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/quem-somos/>

<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2021/agosto/desemprego-de-longoprazo-afeta-principalmente-jovens-e-com-baixa-escolaridade-aponta-spe>

IAMAMOTO, M. V. **Relações sociais e serviço social no Brasil**. 34. ed. São Paulo:

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo, Cortez, 2007

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**/Marilda. 1ª ed. São Paulo, Cortez, [Lima, Peru]: CELATS, 1982.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social No Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica.** São Paulo, Cortez, 2009.

JUNQUEIRA, M. R. **Penas e medidas alternativas e serviço social: Entre a garantia de direitos e o controle social,** 2018. SIMÕES, C. **Curso de Direito do Serviço Social- 3ª.** Edição – São Paulo: Cortez 2009

KRAFOUNI, R.; STOCKI, J. F.; BALTAZAR, C. S. - **O conceito de Crime e criminalidade para agentes de segurança da cidade de Curitiba,** 2011

Lei Federal 8.662/1993

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984.

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993

LEI Nº 9.714, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998.

MACIEL, C. A. B.; SILVA, C. F.; PEREIRA, T. S. **Os impactos da precarização do trabalho para o profissional de serviço Social,** 2011.

MONTAÑO, Carlos. **A natureza do serviço social: Um ensaio sobre a gênese, a “especificidade” e sua reprodução.** São Paulo: Cortez, 2007.

MONTENEGRO, R. de C. – **A Criação da Escola de Serviço Social de Manaus –** Dissertação de Mestrado, 1986.

NETTO, J. P. **Capitalismo monopolista e Serviço Social.** 3ª ed. Ampliada. São Paulo: Cortez, 2001.

NETTO, J. P.; BRAZ, M. **Economia política: uma introdução crítica.** São Paulo Cortez, 2012; v. 1

NUCCI, G. de S. **Código penal comentado**. – 17. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2017.

OLIVEIRA, N. H. D. **O Serviço Social e a garantia dos direitos: o trabalho sociojurídico**, 2019.

OSTAPECHEN, E. R. – **A importância do Serviço Social nas Penas Alternativas**.

PORTUGAL, M. das G. **O PAPEL DA FAMÍLIA EM RELAÇÃO À CRIMINALIDADE**, 2018.

RESOLUÇÃO CFESS nº 493/2006 de 21 de agosto de 2006

RESOLUÇÃO CFESS Nº 533, de 29 de setembro de 2008.

RESOLUÇÃO CFESS Nº 557/2009 de 15 de setembro de 2009

Resolução CNJ nº 221, de 10 de maio de 2016

Revista Serviço Social & Sociedade nº67, Temas Sociojurídicos. Cortez, 2001

ROESSING, T. V. **Criminalização e punição: usuários de drogas ilícitas no Sistema de Justiça Penal em Manaus** – Valer, 2019

SANTOS, M. T.; MANFROI, V. M. **CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS/DOS ASSISTENTES SOCIAIS** – Revista EM PAUTA, Rio de Janeiro _ 2o Semestre de 2015- n. 36, v. 13, p. 178 – 196 .

SANTOS, S. N. dos.; TELES, S. B.; BEZERRA, C. A. de A. S. **A ORIGEM DO SERVIÇO SOCIAL NO MUNDO E NO BRASIL** - Cadernos de Graduação - Ciências Humanas e Sociais | Aracaju | v. 1 | n.17 | p. 151-156 | out. 2013

SIQUEIRA, J. R. **O Trabalho e a Assistência Social na reintegração do Preso a Sociedade**. Serviço Social e Sociedade, v. 67, p. 53-75, 2001.

TORRES, I. C. **As primeiras-damas e a assistência social**: relações de gênero e de poder. São Paulo: Cortez, 2002.

VARGAS, E. C. **O Trabalho de Assistentes Sociais no Campo Sociojurídico Articulado às Políticas Sociais** - Revista Serviço Social em Debate, v. 1, n. 2, 2018, p. 202-217.

ANEXOS

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, USADA PELOS ESTAGIÁRIOS DE SERVIÇO SOCIAL NA VEMEPA PARA COLHER INFORMAÇÕES SOCIOECONOMICAS SOBRE O CUMPRIDOR.

Relatório: _____
Sugestão: _____
Cadastro: _____



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Amazonas
Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas – VEMEPA

ENTREVISTA PSICOSSOCIAL

PREENCHER PARTES E REPRESENTANTES NO SAJ E INCLUIR CPF.

FAZER PROCESSO

SERVIÇO SOCIAL

Responsável pelo Atendimento: _____ Data: ____/____/____

Data da Audiência: _____

1. DADOS DO PROCEDIMENTO

Nº. do Procedimento/VEMEPA: _____

Artigo: _____

Pena (s): _____

Responde a outros processos?(consultar SAJ)

2. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Idade: _____

Data Nascº: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: () Brasileira () Outros

Sexo: M () F ()

Est. Civil: () Solteiro () União estável () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo. Qlº tempo?

() NORTE () LESTE () SÁB / DOM E NOITE () CENTRO SUL//SUL () CENTRO OESTE/OESTE

Bairro: _____

Ponto de Referência: _____

Telefone: _____

Reside em Manaus/AM: sim () não () Onde? _____

3. ESCOLARIDADE, OCUPAÇÃO E RENDA DO CUMPRIDOR

	Nome	Vínculo	Escolaridade	Idade	Ocupação	Renda
1						
5						
6						
7						
8						

O cumpridor (a) possui outros filho(a) que não residem com este(a)? Realiza ajuda financeira? Formal ou informal?						
9						
10						
11						

Local de trabalho do cumpridor:

Endereço do local de trabalho:

Horário/regime de escala:

Dias de trabalho:

Há quanto tempo?

Status: () formal () informal () autônomo () terceirizado Contribui à Previdência?

Necessita viajar a trabalho?

Quanto tempo?

OBS.: Informar sobre a necessidade de solicitar autorização de viagem, se for o caso.

4. MORADIA

Imóvel: () Próprio () Alugado () Cedido Outros () _____

5. Encontra-se acometido de algum problema de saúde atualmente?

Há algum familiar acometido de doença ou em tratamento?(registrar nome, doença, tratamento entre outras)

ANEXO 2 - FORMULÁRIO PSICOSSOCIAL UTILIZADO PELOS ESTAGIÁRIOS E PROFISSIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS – VEMEP

SUMÁRIO PSICOSSOCIAL

Em (data), (nome do cumpridor), processo nº processo, 00 anos, foi entrevistado pela equipe psicossocial, na qual declarou ser natural de Cidade/Estado, escolaridade, estado civil, pai/mãe de (número) filhos, (do lar). Exerce a profissão/o ofício de _____, junto à empresa (ou como autônomo), de onde percebe uma renda (aproximada/fixa) de R\$ _____, mensalmente.

Reside em imóvel próprio/alugado/cedido, juntamente com _____

Sobre sua história de vida, relatou que _____.

Mencionou já ter vivenciado como evento traumático/marcante _____.

Sobre seu nível de satisfação com a vida atual, verbalizou _____. E suas expectativas quanto ao futuro estão voltadas para _____.

A respeito dos relacionamentos, descreveu que _____.

Quanto à saúde, relatou _____.

Acerca de hábitos viciosos, disse fazer/não fazer uso de _____, na frequência de _____ e na quantidade de _____, iniciou aos _____, motivado por _____. Verbalizou/ Não verbalizou desejo e/ou tentativa de parar.

Sobre o delito contou que _____. Acredita que foi motivado por _____. Como consequência _____. Aprendeu que _____. Pensa que a sanção _____.

Para finalizar, expressou o que pensa sobre a pena alternativa, dizendo

Durante a entrevista apresentou

Dessa maneira, depois de examinadas as suas condições psicossociais e aptidões profissionais, foi verificado que o cumpridor está **apto para o encaminhamento**.

Responsáveis pela Entrevista:

Serviço Social:

Psicologia:

ANEXO 3 - FORMULÁRIO PSICOSSOCIAL UTILIZADO PELOS ESTAGIÁRIOS E PROFISSIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA PARA ENCAMINHAMENTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNITÁRIO.

SUGESTÃO DE CUMPRIMENTO DAS PENAS ALTERNATIVAS APLICADAS

Responsável pelo Atendimento: _____

Data da Audiência: _____ SUGESTÃO () PARECER ()

CUMPRIDOR: _____ Idade _____

Nº. PROCESSO: _____ Artigo: _____

Tempo da Pena: _____

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

() PSC () PP () LFS () TC () INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS
() NORTE () LESTE () CENTRO SUL () SUL () CENTRO OESTE () OESTE
() SÁBADO () DOMINGO () NOITE

1 _____

2 _____

3 _____

Dias: _____ Horário: _____

Função: _____

INSTITUIÇÃO ESCOLHIDA: _____

Endereço: _____

Gestor: _____ Contato mantido com: _____

PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

PP () Multa () PP para vítima ()

Valor Total: _____ Total de parcelas: _____ Valor das parcelas: _____

ANEXO 4 - SUGESTÃO PSICOSSOCIAL UTILIZADO PELOS ESTAGIARIOS E PROFISSIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA PARA ENCAMINHAR O CUMPRIDOR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE – FORMULARIO ONLINE, DIRETAMENTE ANEXADO NO PROCESSO ATRAVES DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO JUDICIAL – SAJ.

ESTADO DO AMAZONAS
 PODER JUDICIÁRIO
 Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
 VEMEPA

Processo nº.: (PROCESSO DO CUMPRIDOR)
 Identificação: (NOME DO CUMPRIDOR)
 Telefone: (TELEFONE DO CUMPRIDOR)

SUGESTÃO DO PSICOSSOCIAL PARA O CUMPRIMENTO DE PENA ALTERNATIVA

O(a) cumpridor(a) de pena alternativa, (NOME DO CUMPRIDOR), compareceu à VEMEPA, no dia XX/XX/XXXX, para participar da entrevista psicossocial, a fim de iniciar o cumprimento da determinação judicial.

Durante a entrevista foi orientado(a) a cumprir a determinação judicial de forma séria, comprometida e satisfatória, sendo-lhe esclarecidos os procedimentos adequados para a execução da pena e a importância de sua contribuição para a instituição beneficiada; assim como das consequências previstas em lei, em caso de descumprimento.

Dessa forma, a equipe psicossocial sugere: *Prestação de Serviços à Comunidade* junto à/ao (indicar nome da instituição designada), às (indicar dia de cumprimento da pena), no horário das 00h00 às 00h00, na função de (indicar a função definida); *Prestação Pecuniária* no valor de R\$ **,** (indicar o valor de pagamento disposto no termo de audiência do Juízo de origem) seja realizada em (parcela única ou X parcelas no valor de R\$ **,** (valor por extenso) cada), com vencimento em 30 dias a partir da emissão do boleto, tendo o (a) cumpridor(a) a obrigação de apresentar a guia de depósito com a respectiva anotação bancária junto a Secretaria da VEMEPA, para fins de validação do pagamento efetivado; *Terapia Comunitária* oferecida por este Juízo no total de ** encontros; E *Limitação de Fim de Semana* junto à Casa do Albergado.

A instituição para o qual foi encaminhado(a) para a prestação de serviços à comunidade está localizada na Rua Nº..... – Bairro Ponto de Referência.....Telefone para contato

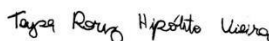
Manaus, 09 de dezembro de 2019.



Jaime Pires da Costa Júnior
 Assistente Social
 CRESS 1577 – 15ª Região



Kelly Mayanne Oliveira de Figueiredo
 Psicóloga
 CRP 20 / 2394



Taysa Roriz Hipólito Vieira
 Psicóloga
 CRP 20 / 3177

Nilciane Sthefany Gomes Freire
 Estagiário(a)